



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.209 /

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º, ITEM III, DO DECRETO Nº 2.204, DE 29 DE ABRIL DE 1980".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 26, da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976,

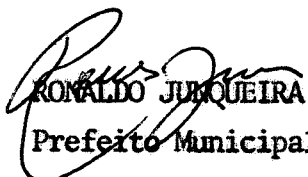
D E C R E T A :

ART. 1º - O item III, do Art. 2º, do Decreto nº 2.204, de 29 de abril de 1980, passa a ter a seguinte redação:-

"III - Ficam hipotecadas ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no item II, acima, e na forma do Art. 14, da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes relacionados em anexo, com área total de 4.075 m² (quatro mil e setenta e cinco metros quadrados), correspondentes a - 34,90% da área total de lotes, cumprindo a loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE MAIO DE 1980


RONALDO JURQUEIRA
Prefeito Municipal

*/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
*/**/**/**/**/**/**/**/**/**



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.209

ANEXO

LOTES A SEREM HIPOTECADOS

LOTEAMENTO "CASTANHEIRAS"

LOTES Nº

ÁREA M²

13

532

14

532

17

555

27

534

28

470

29

277

30

395

31

400

32

380

Área total caucionada = 4.075 m²

34,90% da área total dos lotes.

S

*S*S*S*S*S*S*S*S*S*S*S*S*